

1725/2016, contrariando o art. 66, parágrafo único, Inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 81, inciso III, da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no inciso I e VI, do art. 118, da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 445742

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117922/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

J A MENDO COMBUSTÍVEL EIRELLI - EPP

End: MARGEM DIREITA DO RIO PARÁ, SNº, BAIRRO CENTRO

CEP: 68815-000 Curralinho - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa J A MENDO COMBUSTÍVEL EIRELLI - EPP, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 48834/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-10-00081, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de depósito revendedor, posto flutuante, posto de abastecimento, posto varejista de querosene e gasolina de aviação, em face de deixar de apresentar Relatórios de Informação Ambiental Anual (RIAA) nos prazos exigidos pela legislação ou determinado pela autoridade ambiental, contrariando Art. 81, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 445791

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117927/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

SCM MINERAÇÃO LTDA

End: Av. Governador Carlos Santos, nº 115, Bairro: Centro

CEP: 68523-000 Curionópolis - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa SCM MINERAÇÃO LTDA notificada de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 51883/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-10-00191, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de pesquisa mineral com lavra experimental, em face de deixar de atender a notificação nº 068/2018-GERAD no prazo concedido de 06 (seis) dias corridos, dificultando o levantamento de informações sobre o empreendimento, contrariando o Art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no inciso VI, do Art. 118 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e o Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 445801

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117886/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

LATICÍNIOS NOVA CANADÁ LTDA-ME

End: VILA CANADÁ, S/N, NOVO HORIZONTE

CEP: 68515-000 Água Azul do Norte - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa LATICÍNIOS NOVA CANADÁ LTDA-ME, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 50097/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-09-00146, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Fabricação de Laticínios, em face de operar sem Licença Ambiental emitida por órgão ambiental competente, contrariando o Art. 93, Da/Do Lei Estadual nº 5.887/1995, Art. 66, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 445809

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117794/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

J ALTEVI DO PRADO - EPP

End: RODOVIA TRANSAMAZONICA, SN, KM 25, BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68182-180 Itaituba - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa J ALTEVI DO PRADO - EPP - FRIGORÍFICO ARATÍCUM, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 46079/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-09-00107, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de decaptação de água subterrânea, em face de não ter cumprido com os itens 4, 5 e 6 da Relação de Condicionantes do Anexo Ida Outorga nº 1084/2013, contrariando o Art. 81, Incisos III e IV, Da/Do Lei Estadual nº 6.381/2001, Art. 81, Inciso VI, Da/Do Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, Incisos I e VI, Da/Do Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 445767

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117690/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

JOÃO BATISTA GOMES

End: TV. CHACO, PASS: LEONOR 89, BAIRRO: MARCO

CEP: 66093-490 Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica o Senhor JOÃO BATISTA GOMES, notificadode acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 50537/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-10-00189, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de extração de areia fora de recursos hídricos, em face de operar a referida atividade em desacordo com a L.O nº 1761/2008, uma vez que o interessado excedeu o volume de extração permitido que é de 2.800 m³/mês e chegou a extrair 3.800 m³ em agosto/2009 e 5.000 m³ em abril /2010, contrariando o Art. 66, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 445790

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117740/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

SM PARÁ MADEIRAS E LAMINADOS LTDA

End: RODOVIA CUIABÁ-SANTARÉM, S/N, KM 933 - CASTELO DOS SO-

NHOS

CEP: 68379-200 Altamira - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa, SM PARA MADEIRAS E LAMINADOS LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 27953/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-06-00069, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Captação de água Subterrânea, em face de Deixar de cumprir os itens 01, 02, 03, 04 e 05 das condicionantes, no anexo da dispensa de Outorga nº 194/2013, contrariando o Art. 81, Inciso III, da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no art. 118 inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 445759

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117929/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

FLORESTA COMERCIO DE PETROLEO LTDA ME

End: Av. Nova Santana, nº 485, Bairro: Comércio.

CEP: 68180-030 Itaituba - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa FLORESTA COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA notificada de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 60316/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-12-00005, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de comércio atacadista de produtos inflamáveis, terminais de distribuição de combustíveis, em face de deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou, quando aplicável, naquele determinado pela autoridade ambiental, contrariando Art. 81, do Decreto Federal nº 6.514/2008,